



TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2019

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2019, aplicável aos empregadores industriais.

Valor Base: R\$ 217,52 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR **Confederação Nacional da Indústria - 2019**

BASE **R\$ 217,52**

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)			ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De	0,01	a 16.314,18	Contrib. Mínima	130,51
2	De	16.314,19	a 32.628,36	0,8	-
3	De	32.628,37	a 326.283,62	0,2	195,77
4	De	326.283,63	a 32.628.362,03	0,1	522,05
5	De	32.628.362,04	a 174.017.930,84	0,02	26.624,74
6	De	174.017.930,85	Em diante	Contrib. Máxima	61.428,33

Notas:

1. "Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 16.314,18 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima é de R\$ 130,51, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT.;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 174.017.930,85 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 61.428,33 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
3. A tabela Sindical 2019 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (3,97%) no período de out/2017 a set/2018.

Fonte:

DSC – SFIN – GEAF